



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete da Deputada Cida Ramos**

**INDICATIVO Nº 221 / 2019**

**AUTORA: DEPUTADA CIDA RAMOS**

**INDICO**, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote a iniciativa de Projeto de Lei (Minuta em anexo), **dispondo sobre a criação de cargos de terapeutas ocupacionais no âmbito do Governo do Estado da Paraíba, para atuarem nas Escolas Estaduais que tenham alunos acometidos por qualquer transtorno, síndrome, deficiência ou mobilidade reduzida.** Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no artigo 63 da Constituição Estadual, encaminho a presente indicação legislativa, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

### **JUSTIFICATIVA**

A terapia ocupacional é uma profissão da área da saúde que promove prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana.



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete da Deputada Cida Ramos**

O terapeuta tem desempenhado função primordial possibilitando as pessoas com deficiência acesso a educação, pois acredita que a principal oportunidade do indivíduo desenvolver aspectos intelectuais, sociais, emocionais e físicos é por meio da participação nos espaços educacionais inclusivos.

A Terapia Ocupacional desenvolve, treina e capacita alunos e professores para o uso de tecnologia assistida, que são produtos e instrumentos, equipamentos ou tecnologias adaptadas ou especialmente projetadas para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

É pratica do terapeuta ocupacional a adaptação de mobiliário, prescrição e adaptação de cadeiras de rodas, de cadeiras de sala de aula adequadas, de material escolar específico como: engrossadores de lápis, tesoura adaptada, quadro imantado, adaptação de materiais como quebra-cabeça, jogos infantis, etc.

As interações entre o aluno e os materiais, entre o aluno e o professor, entre o aluno e os demais alunos da sala e da escola podem estar comprometidas em função da falta de acessibilidade arquitetônica, falta de adaptação de materiais didáticos e também devido a barreiras atitudinais, que são os comportamentos e atitudes de outras pessoas que dificultam a inclusão social.

O terapeuta ocupacional atua também com alunos com distúrbios e dificuldades de aprendizagem que muitas vezes apresentam alterações na coordenação motora fina, lentidão para cópia e execução de tarefas escolares, dificuldades de orientação espacial e temporal, dificuldades de raciocínio e compreensão.



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete da Deputada Cida Ramos**

Esse profissional não desempenha seu trabalho somente com pessoas com deficiência ou dificuldades de aprendizagem, seu objetivo também pode ser: grupos para profissionais da escola visando colaborar com a maneira do professor lidar com as diferenças, colaborar com a organização das atividades pedagógicas por meio de adaptações adequadas, treinamentos sobre comunicação alternativa, acessibilidade e com sugestões da organização de espaços no contexto escolar.

Assim, conhecendo as atividades e participações do educando será possível classificar também quais são as barreiras para a execução das atividades propostas pela escola e quais são os facilitadores para o processo de ensino aprendizagem.

Nesses termos, é de extrema importância a aprovação do projeto que segue em anexo, motivo pelo qual solicitamos a aprovação da referida proposição em plenário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cida Ramos'.

**CIDA RAMOS**

**Deputada Estadual**



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete da Deputada Cida Ramos**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2019**

Cria o cargo de Terapeuta Ocupacional no Quadro de Servidores do Governo do Estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Artigo 1º – Cria o cargo de Terapeuta Ocupacional no Quadro de Servidores do Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo único – Os profissionais dispostos no caput deverão ser inscritos no respectivo Conselho Profissional.

Artigo 2º - Os terapeutas ocupacionais atuarão, preferencialmente, nas Escolas Estaduais que tenham alunos acometidos por qualquer transtorno, síndrome, deficiência ou mobilidade reduzida.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.